



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 006/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 046/2024.

O vereador LUIZ NALDAIR PEREIRA DA SILVA, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 046/2024 que estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 046/2024, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0128.2086 - ATENCAO ESPECIALIZADA
3.3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (729)
(0040) (500).....R\$ 35.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$ 17.600,00
3.9.9.99.99.99.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$ 17.600,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Vereador - PP



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

Usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 046/2024, que *estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2025*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$ 35.200,00.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior.

Assim, considerando que por força constitucional, a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde; e considerando, também, a fila de espera e o elevado número de munícipes que estão aguardando por cirurgias e outros procedimentos de saúde, pretende-se destinar a totalidade do percentual legal (1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$35.200,00, para aquisição de serviços e implementação das ações e programas públicos de saúde relativos à cirurgias de catarata, já previstos no PPA e LDO, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos munícipes que aguardam para realizar cirurgias e outros procedimentos para melhorar a sua saúde e a sua qualidade de vida.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicito aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 11 de novembro de 2024.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Vereador - PP